



ESTADO DE GOIÁS

**LEI Nº 21.751, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

Institui o Dia Estadual de Prevenção e Tratamento da Epilepsia.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS**, nos termos do art. 10 da [Constituição Estadual](#), decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual de Prevenção e Tratamento da Epilepsia, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de março.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 29 de dezembro de 2022; 134º da República.

RONALDO CAIADO  
Governador do Estado

CHICO KGL  
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado [no D.O de 29/12/2022](#)